



LEI N.º 048 / 99.

CRIA A COMPANHIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE DAVINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criada na Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Davinópolis, sob a denominação de "**COMPANHIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - "C A E G "**", sob a forma jurídica de Empresa Pública, com sede e foro nesta Cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º) - São objetivos da "**C A E G**" :

- I - implantação, administração e exploração de sistemas de abastecimento de água potável;
- II - implantação, administração e exploração de sistemas de esgoto sanitário;
- III - implantação e manutenção de sistema de esgotos pluviais;
- IV - pesquisa, exploração e administração dos recursos hídricos;
- V - controle e preservação de ecossistemas.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

§ 2º) - A Companhia poderá explorar, industrializar e comercializar, artefatos de metal, cimento e isolantes e de qualquer material relacionado com seus objetivos para aplicação em suas obras.

Artigo 2º) - O Capital inicial da "C A E G" será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e serão subscritos e integralizados pelo Município de Davinópolis, em dinheiro, ou bens imóveis.

Artigo 3º) - O Município prestará garantias e avais a financiamentos e/ou operações de crédito que a "C A E G", venha contrair para a consecução dos seus objetivos, precedidas da competente autorização legislativa.

Artigo 4º) - A "C A E G", será administrada por uma Diretoria constituída por 03 (três) Diretores de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal:

- Diretor Presidente
- Diretor Administrativo - Financeiro
- Diretor Técnico

Artigo 5º) - A "C A E G", terá um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, compostos de 03 (três) Membros Titulares e 03 (três) Suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO) - O Chefe do Executivo Municipal, presidirá o Conselho de Administração, e nomeará o Conselho Fiscal escolhido em lista tríplice.

Artigo 6º) - As atividades da "C A E G", serão executadas com pessoal próprio sob o regime trabalhista CLT, e executará seus serviços de engenharia e obras diretamente ou mediante contratação com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO) - Nenhum tributo Municipal incidirá sobre o patrimônio ou serviços da "C A E G", vinculados às suas finalidades ou delas decorrentes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Artigo 7º) - O Estatuto e Regimento Interno da "C A E G",, serão aprovados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.

DANIEL SILVA ALVES
Prefeito Municipal